

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG" D.E. ASJUR/PRES "F"- 517/2011.

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 517/2011, FIRMADO EM 07/07/2011, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E O CONSÓRCIO
TOPOCART/CINNANTI.**

PROCESSO Nº: 112.001.646/2009

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Edificações **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONSÓRCIO TOPOCART/CINNANTI**, estabelecido no Setor de Diversões Sul, Edifício Miguel Badya, Bloco L, nº 30, Sala 301, Brasília/DF, constituído pelo documento às fls. 729/734, formado pelas firmas **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA**, estabelecida no Setor de Diversões Sul, Edifício Miguel Badya, Bloco L, nº 30, Sala 301, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.285/0001-17, e a firma **CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA Quadra 05C, AE 02, Lote 120, Edifício Executivo, Sala 304, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.362/0001-81, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **NERCIO PEREIRA LADEIRA**, brasileiro, separado, engenheiro agrônomo, portador da C.I nº 5.483-D CREA-MG e do CPF nº 021.466.221-72, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 30/07/2014 às fls. 1.499 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.134ª sessão, às fls. 1.500, realizada em 31/07/2014, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.646/2009, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **360 (trezentos e sessenta) dias corridos** dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 517/2011, contados a partir de 18/08/2014 e 17/11/2014, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e de arquitetura na elaboração de projetos, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos, em diversos locais do Distrito Federal – DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"